

LEI Nº 1.585-02/2014

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 142.500,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), e dá outras providências.

IRINEU HORST, Prefeito Municipal de Colinas, RS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 142.500,00 (Cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

04.123.0012.2011 – Manut. Secretaria da Fazenda

3.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (401) R\$ 27.500,00

05 – SEC MUN EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

09.271.0031.2077 – Encargos Sociais da Educação

3.3.1.90.13 – Obrigações Patronais (556) R\$ 10.000,00

12.361.0046.2014 – Manut. Secretaria de Educação

3.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (555) R\$ 32.500,00

12.361.0047.2045 – Gestão do Ensino Fundamental

3.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (565) R\$ 4.500,00

08 – SEC MUN AGRICULTURA

09.271.0031.2080 – Encargos Sociais da Agricultura

3.3.1.90.13 – Obrigações Patronais (803) R\$ 11.000,00

20.606.0087.2033 – Gestão da Política Agrícola

3.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (802) R\$ 37.000,00

20.606.0087.2034 – Progr Apoio Produção Agropecuária

3.3.3.90.30 – Material de Consumo (810) R\$ 20.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior ficam indicados os seguintes recursos:

05 – SEC MUN EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

23.695.0094.2021 – Gestão do Turismo

3.4.4.90.51 – Obras e Instalações (519) R\$ 142.500,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 20 de novembro de 2014.

IRINEU HORST
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se

Marcelo Schroer
Secretário Municipal de Administração e Finanças